



SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - Código CVM nº 25.160

CNPJ nº 01.599.101/0001-93 | NIRE 35.300.501.497

FATO RELEVANTE

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS

A **SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.** (B3: SEQL3) ("Companhia"), em cumprimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial a Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada e em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 04 de setembro de 2024, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 05 de setembro de 2024, foi protocolado perante a CVM, pedido de registro, sob o rito automático de registro, da distribuição pública de debêntures conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, da 7ª (sétima) emissão da Companhia ("Debêntures" e "Emissão" e "Oferta"). A Oferta consistirá na distribuição pública de até 229.000 (duzentos e vinte e nove mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo, na Data de Emissão (conforme abaixo definido), o valor total de até R\$229.000.000,00 (duzentos e vinte e nove milhões de reais), que poderá ser reduzido em decorrência da distribuição parcial, desde que observado o Montante Mínimo (conforme abaixo definido).

A Oferta visa reforçar o capital de giro através do reperfilamento de parte da dívida da Companhia nos termos abaixo descritos.

1. OFERTA

A Oferta será realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), sob o rito automático de registro, nos termos do artigo 26, inciso II, letra (a), e artigo 27 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação da **ORIZ ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.** ("Coordenadora Líder"), nos termos do "Contrato de Estruturação, Colocação e Distribuição Pública Conforme o Rito de Registro Automático, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, da Sequoia Logística e Transportes S.A." celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição").

2. PÚBLICO-ALVO

Observada a prioridade a ser concedida aos acionistas da Companhia ("Acionistas" e "Oferta Prioritária", respectivamente), e o processo previsto na Escritura de Emissão, as Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o rito automático de registro, nos termos do artigo 26, inciso II, item (a), e do artigo 27 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais") que: **(i)** estejam interessados em adquirir Debêntures no âmbito da Oferta; e **(ii)** sejam titulares de debêntures mandatoriamente conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 4ª (quarta) emissão da Companhia ("Investidores da Quarta Emissão" e "Debêntures da Quarta Emissão", respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Mandatoriamente Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático, em até 2 (duas) Séries, da Sequoia Logística e Transportes S.A.*" ("Público-Alvo").

3. DISTRIBUIÇÃO PARCIAL

Será admitida a distribuição parcial das Debêntures no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160, observada que a Oferta somente será efetivada desde que atinja o montante mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Montante Mínimo"). Caso: (i) não seja atingido o Montante Mínimo no prazo de subscrição das Debêntures, a Emissão deverá ser cancelada pela Companhia; ou (ii) seja atingido o Montante Mínimo mas não seja distribuída a totalidade das Debêntures até o final do prazo de subscrição das Debêntures, as Debêntures não colocadas perante os Acionistas e Investidores Profissionais deverão ser canceladas pela Companhia. As condições de distribuição parcial foram aprovadas no âmbito da Aprovação Societária (conforme abaixo definido), sendo que a eventual distribuição parcial das Debêntures não estará sujeita a ratificação ou nova aprovação societária pela Companhia no âmbito da Emissão.

4. APROVAÇÃO SOCIETÁRIA

A realização da Oferta e da Emissão foram aprovadas com base nas deliberações tomadas em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 26 de agosto de 2024, ("Aprovação Societária") e Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 03 de setembro de 2024 ("Rerrat") na qual foram deliberados a: **(i)** realização, bem como os termos e condições da Emissão e da Oferta, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e em conformidade com o disposto no artigo 19, inciso "xv" do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"); **(ii)** celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à emissão das Debêntures nos termos da Oferta, incluindo, sem limitação, aos seguintes contratos e seus eventuais aditamentos que se façam necessários: **(ii.a)** a Escritura de Emissão; e **(ii.b)** o Contrato de Distribuição; e **(iii)** autorização à diretoria da Companhia, por si ou por meio de procuradores, para adotar todas e quaisquer medidas, e celebrar todos os documentos necessários à Emissão e à Oferta, bem como formalizar e efetivar a contratação do Coordenador Líder, do Agente Fiduciário, dos assessores legais e dos prestadores de serviços

necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como o Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), o Banco Liquidante (conforme definido na Escritura de Emissão), a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), dentre outros.

5. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES

| | |
|---|--|
| Número da Emissão | A Emissão representa a 7ª (sétima) emissão de debêntures da Companhia. |
| Valor Total da Emissão | O valor total da Emissão será de até R\$229.000.000,00 (duzentos e vinte e nove milhões de reais), na Data de Emissão (“ <u>Valor Total da Emissão</u> ”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser reduzido em decorrência da Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo. |
| Escriturador, Escriturador das Debêntures e Banco Liquidante | A instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures é o ITAÚ UNIBANCO S.A. , instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha,100, Torre Olavo Setúbal, CEP 04344-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 (“ <u>Banco Liquidante</u> ”, cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder ao Banco Liquidante na prestação dos serviços de banco liquidante da Emissão). A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é a ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. , instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, São Paulo/SP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 (“ <u>Escriturador</u> ” ou “ <u>Escriturador das Debêntures</u> ”, cuja definição, para fins do Escriturador, inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços de escriturador das Debêntures). |
| Depósito para Distribuição e Negociação | As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“ <u>MDA</u> ”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. A distribuição das Debêntures junto ao Público-Alvo será realizada por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3. A integralização das (i) Debêntures da Primeira Série será mediante pagamento em moeda corrente nacional, liquidado financeiramente perante a B3, ou mediante a “ <i>dação em pagamento</i> ” das Notas Comerciais (conforme abaixo definido) ou eventuais outros |

| | |
|---|--|
| | <p>créditos detidos pelos Investidores da Quarta Emissão (exceto as próprias Debêntures da Quarta Emissão), cuja constituição tenha ocorrido em até 90 (noventa) dias que antecederam a data da Escritura de Emissão, que será realizada de acordo com as regras e procedimentos determinados pela B3 e pelo Escriturador, conforme o caso; e concomitantemente (ii) Debêntures da Segunda Série será mediante pagamento em moeda corrente nacional somente no casos de exercício da Oferta Prioritária, liquidado financeiramente perante a B3 ou mediante a “<i>dação em pagamento</i>” de Debêntures da Quarta Emissão, que será realizada de acordo com as regras e procedimentos determinados pela B3 e pelo Escriturador, conforme o caso. A integralização das Debêntures deve ser efetivada na Primeira Data de Integralização devendo, em todos os casos, observar o critério de proporção de integralização de Debêntures da Segunda Série, correspondente a 4,58536 (quatro vírgula cinco oito cinco três seis) Debêntures da Segunda Série para cada 1 (uma) Debênture da Primeira Série (“<u>Proporção de Integralização</u>”), desconsiderando-se frações de Debêntures, com arredondamento para baixo. Em qualquer caso, a transferência de Créditos no sistema da B3 para formalização da integralização das Debêntures será realizada mediante comando em sistema a ser realizado pelos investidores por meio de intermediários, com base nas informações disponibilizadas pela Companhia, e será concluída na Primeira Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão).</p> |
| Data de Emissão das Debêntures | Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 26 de agosto de 2024 (“ <u>Data de Emissão</u> ”). |
| Data de Início da Rentabilidade | Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a Primeira Data de Integralização (“ <u>Data de Início da Rentabilidade</u> ”). |
| Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Debêntures | As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados. Para todos os fins e efeitos legais, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome dos Debenturistas para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. |
| Conversibilidade | As Debêntures serão conversíveis em ações ordinárias, nominativas e escriturais da Companhia, negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão sob o código “SEQL3” (“ <u>Ação(ões)</u> ”). |

| | |
|--|--|
| | <u>Decorrente(s) da Conversão</u> ”), observados procedimentos descritos neste Fato Relevante e na Escritura de Emissão. Para mais informações sobre a conversibilidade das Debêntures veja a Cláusula 4.4 e seguintes da Escritura de Emissão e os itens “6. Conversibilidade” e “7. Preço de Conversão” deste Fato Relevante. |
| Espécie | As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, nos termos desta Escritura de Emissão e nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. |
| Prazo de Vigência e Data de Vencimento | Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 1.603 (mil, seiscentos e três) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2029 (“ <u>Data de Vencimento Debêntures Primeira Série</u> ”); e (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 1.222 (mil duzentos e vinte e dois) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 31 de dezembro de 2027 (“ <u>Data de Vencimento Debêntures Segunda Série</u> ” e, quando em conjunto com Data de Vencimento Debêntures Primeira Série, “ <u>Datas de Vencimento</u> ” e isoladamente, “ <u>Data de Vencimento</u> ”). |
| Valor Nominal Unitário | O valor nominal unitário de cada uma das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais) (“ <u>Valor Nominal Unitário</u> ”). |
| Quantidade de Debêntures e Número de Séries | Serão emitidas 229.000 (duzentas e vinte e nove mil) Debêntures, sendo (i) 41.000 (quarenta e uma mil) Debêntures da Primeira Série; e (ii) 188.000 (cento e oitenta e oito mil) Debêntures da Segunda Série, sendo observadas as possibilidades de diminuição da quantidade de Debêntures ofertadas em razão da Distribuição Parcial. |
| Preço de Subscrição e Forma de Integralização | As Debêntures da Primeira Série serão subscritas e integralizadas em uma única data pelo Preço de Integralização (conforme abaixo definido), mediante dação em pagamento de Créditos (exceto a Debêntures da Quarta Emissão), de acordo com as regras e procedimentos determinados pela B3 ou em moeda corrente nacional, à vista, na Primeira Data de Integralização, pelo Preço de Integralização correspondente devendo ser observado a Oferta Prioritária e o critério de Proporção de Integralização, conforme Escritura de Emissão, em uma única data. As Debêntures da Segunda Série serão subscritas e integralizadas pelo Preço de Integralização (conforme abaixo definido) correspondente, à vista, mediante dação em pagamento de Debêntures da Quarta Emissão ou em moeda corrente nacional, somente no caso de exercício da Oferta Prioritária, à vista, na Primeira Data de Integralização, |

| | |
|---|--|
| | <p>de acordo com as regras e procedimentos determinados pela B3, devendo ser observado a Oferta Prioritária, conforme Escritura de Emissão.</p> <p>O valor de integralização das Debêntures será seu Valor Nominal Unitário, na 1ª (primeira) data de integralização das Debêntures de uma determinada Série ("<u>Primeira Data de Integralização</u>"). Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em qualquer data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização de Debênture(s) da mesma Série, o preço de integralização considerará o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Início da Rentabilidade da respectiva Série até a data da efetiva integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 e dentro do período de distribuição ("<u>Preço de Integralização</u>"). Para mais informações sobre o preço de subscrição e a forma de integralização veja a Cláusula 4.9 e seguintes da Escritura de Emissão.</p> |
| Atualização Monetária das Debêntures | O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. |
| Remuneração das Debêntures da Primeira Série | Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) (" <u>Taxa DI</u> "), acrescida de um <i>spread</i> equivalente a 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (" <u>Remuneração Debêntures Primeira Série</u> "), calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início de Rentabilidade (inclusive) ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida abaixo) (inclusive) ou Data de Conversão Facultativa, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento ou Data de Conversão Facultativa (exclusive). O cálculo da Remuneração obedecerá à fórmula prevista na Escritura de Emissão. Para mais informações sobre a Remuneração das Debêntures veja a Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão. |
| Remuneração das Debêntures da Segunda Série | Sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de |

| | |
|--|--|
| | 100% (cem por cento) da Taxa DI, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Segunda Série até a Data de Conversão Obrigatória. |
| | |
| Amortização Ordinária das Debêntures da Primeira Série | Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado, nos termos na Escritura de Emissão e na legislação aplicável, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado trimestral, a partir 15 de janeiro de 2026, inclusive, sempre no dia 15 de cada mês, sendo o primeiro pagamento devido 15 de janeiro de 2026 e, o último, na Data de Vencimento (cada uma dessas datadas, uma " <u>Data de Amortização das Debêntures</u> "), nos termos da tabela prevista na Escritura de Emissão. |
| Amortização Ordinária das Debêntures da Segunda Série | As Debêntures da Segunda Série não terão amortizações ordinária. |
| Amortização Extraordinária Facultativa do Valor Nominal Unitário das Debêntures | Não será permitida a amortização extraordinária das Debêntures. |
| Encargos Moratórios | O descumprimento de obrigações relacionadas à Conversão das Debêntures previstas na Escritura de Emissão implicará em pagamento de multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, acrescida de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados <i>pro rata temporis</i> sobre o saldo devedor das Debêntures não convertidas, desde a data do respectivo descumprimento da obrigação relacionada à Conversão das Debêntures (inclusive) até a data do efetivo adimplemento da obrigação em descumprimento (inclusive) (" <u>Encargos Moratórios</u> "). Caso verificado o descumprimento descrito acima, o pagamento dos Encargos Moratórios será realizado fora do ambiente da B3, e a documentação comprobatória do respectivo pagamento deverá ser enviada pela Companhia ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo pagamento. |
| Repactuação Programada | As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. |
| Classificação de Risco | Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir rating às Debêntures. |

| | |
|--|---|
| Direito de Preferência e Direito de Prioridade | A Emissão será realizada com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do parágrafo 3º do artigo 6º do Estatuto Social. Para mais informações sobre o direito de preferência e o direito de prioridade veja o item "8. Exclusão do Direito de Preferência e Concessão do Direito De Prioridade" deste Fato Relevante. |
| Fundo de Liquidez e Estabilização | Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preços para as Debêntures. |
| Fundo de Amortização | Não será constituído fundo de amortização para a Emissão. |
| Formador de Mercado | Não será contratado formador de mercado para a Emissão. |
| Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série | A Companhia poderá, a partir da Data da Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Primeira Série (" <u>Resgate Antecipado</u> "). Por ocasião do resgate antecipado facultativo total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração das Debêntures da Primeira Série demais encargos devidos e não pagos até a data do resgate antecipado facultativo total, calculado <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração da respectiva série, conforme o caso, imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso. |
| Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série | Não será admitida a realização de resgate antecipado das Debêntures da Segunda Série. |
| Amortização Extraordinária Facultativa | Não será admitida a realização de amortização extraordinária das Debêntures. |
| Oferta de Resgate Antecipado | Não será admitida a realização de oferta de resgate antecipado das Debêntures. |
| Aquisição Facultativa | Não haverá aquisição facultativa das Debêntures, pela Companhia, no mercado secundário. |
| Vencimento Antecipado | Sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão declaradas antecipadamente vencidas, resultando em (i) uma Conversão Obrigatória da totalidade das Debêntures da |

| | |
|----------------------------------|--|
| | Segunda Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão; e (ii) liquidação, em moeda corrente nacional, de todas as obrigações da Companhia referentes às Debêntures da Primeira Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, em caso de ocorrência de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 6.11 e 6.1.2 da Escritura de Emissão, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura. Para mais informações sobre os Eventos de Vencimento de Antecipado veja a Cláusula 6 e seguintes da Escritura de Emissão. |
| Demais Termos e Condições | Os demais termos e condições da Emissão e das Debêntures seguirão de acordo com o quanto previsto na Escritura de Emissão. |

6. CONVERSIBILIDADE

As Debêntures serão conversíveis em Ação(ões) Decorrente(s) da Conversão, observado o disposto abaixo.

Conversão Facultativa das Debêntures da Primeira Série. Com relação às Debêntures da Primeira Série, desde que devidamente integralizadas, poderão ser convertidas, a qualquer momento, até a Data de Vencimento, observado o disposto na Escritura de Emissão, a exclusivo critério dos respectivos Debenturistas ("Conversão Facultativa das Debêntures da Primeira Série").

Os Debenturistas da Primeira Série que decidirem pelo exercício do direito de Conversão Facultativa, deverão **(a)** enviar, exclusivamente por meio eletrônico, à Companhia por meio do e-mail ri@sequoialog.com.br, com cópia ao Escriturador por meio do e-mail escrituracaorf@itau-unibanco.com.br e ao Agente Fiduciário por meio do e-mail af.controles@oliveiratrust.com.br, respectivamente, uma comunicação substancialmente nos moldes do **Anexo I** à Escritura de Emissão solicitando a Conversão Facultativa das Debêntures da Primeira Série de que seja titular, para que as respectivas Debêntures da Primeira Série sejam convertidas em Ações Decorrentes da Conversão; e **(b)** solicitar, para as Debêntures da Primeira Série registradas na plataforma NoMe do Balcão B3, que seus respectivos custodiantes formalizem o pedido de conversão junto à B3 ("Comunicação de Conversão Facultativa").

A Comunicação de Conversão Facultativa deverá conter, no mínimo, informações acerca da quantidade de Debêntures da Primeira Série de titularidade do Debenturista que serão convertidas, que poderá ser inferior à quantidade de Debêntures efetivamente detida pelo referido Debenturista à época da notificação, não podendo constar fração de Debênture, e ainda, declaração de que a partir da data de Comunicação de Conversão Facultativa (inclusive) está ciente de que não poderá vender, alienar e/ou de qualquer forma dispor, direta ou indiretamente, das Debêntures da Primeira Série que serão objeto da Conversão Facultativa das Debêntures da Primeira Série.

O processo de conversão de Debêntures decorrentes da Conversão Facultativa será realizado em periodicidade mínima mensal, desde que tenham sido recebidas Comunicação(ões) de

Conversão Facultativa nos termos acima. A Companhia deverá, mensalmente, a partir do mês subsequente à Data de Emissão, compilar todas as Comunicações de Conversão Facultativa recebidas em determinado mês calendário (ou desde a Data de Emissão, para a primeira apuração nos termos desta Cláusula), até o penúltimo Dia Útil do mês em questão (cada uma, "Data de Corte Mensal – Comunicações de Conversão Facultativa"), realizando, junto ao Escriturador e ao Agente Fiduciário, o controle e a confirmação e verificação da quantidade de Debêntures de titularidade dos Debenturistas que tenham enviado uma Comunicação de Conversão Facultativa no mês calendário de referência.

No Dia Útil seguinte a cada Data de Corte Mensal – Comunicações de Conversão Facultativa de Debêntures da Primeira Série (i.e., no último Dia Útil de cada mês), a Companhia deverá enviar notificação por meio eletrônico ao Escriturador, com cópia ao Agente Fiduciário, contendo a quantidade de Debêntures da Primeira Série que, no mês calendário em questão, foram objeto de solicitação de Conversão Facultativa de Debêntures da Primeira Série pelos Debenturistas ("Notificação Consolidada").

Todo e qualquer aumento do capital social da Companhia decorrente de uma Conversão Facultativa de Debêntures da Primeira Série: **(i)** está previamente autorizado nos termos do artigo 6º "caput" do Estatuto Social e desta Escritura de Emissão e deverá ser ratificado em atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia, a serem realizadas até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês calendário posterior ao mês em que houver o envio de uma Comunicação de Conversão Facultativa de Debêntures da Primeira Série (por exemplo, considerando uma Notificação Consolidada recebida no último Dia Útil de janeiro de determinado ano, a reunião do Conselho de Administração nos termos desta Cláusula deverá ocorrer até o 15º (décimo quinto) dia do mês de fevereiro daquele ano) (cada uma, "Data de Conversão Facultativa", e "Atas RCA – Conversão Facultativa", respectivamente); e **(ii)** não importará em direito de preferência para os acionistas da Companhia, nos termos do parágrafo 3º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto na Cláusula 4.25 desta Escritura de Emissão.

Após a ratificação da Conversão Facultativa e do aumento de capital social da Companhia correspondente, por meio das Atas RCA – Conversão Facultativa, as Ações Decorrentes da Conversão serão mandatoriamente depositadas no Escriturador das Ações pela Companhia, escrituradas e transferidas aos respectivos Debenturistas que decidirem pelo exercício do direito de Conversão Facultativa de Debêntures da Primeira Série das suas respectivas Debêntures da Primeira Série no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da Data de Conversão Facultativa. Quaisquer tributos e/ou despesas relacionados ao depósito aqui previstos deverão ser pagos integralmente pela Companhia.

Conversão Obrigatória das Debêntures da Segunda Série. As Debêntures da Segunda Série que tenham sido devidamente integralizadas e estejam em circulação no mercado serão automática e mandatoriamente convertidas em Ações Decorrentes da Conversão, observado o previsto na Escritura de Emissão: **(a)** na Data de Vencimento, caso não tenha sido declarado o vencimento antecipado das obrigações desta Escritura de Emissão em virtude da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado; ("Data de Conversão Obrigatória" e, quando em conjunto com as Datas de Conversão Facultativa, "Datas de Conversão"; e "Conversão Obrigatória das Debêntures da Segunda Série" que, quando em conjunto com a Conversão Facultativa, "Conversão" ou "Conversão das Debêntures"; respectivamente). Em caso de declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão,

em virtude da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula 4.4.9 da Escritura de Emissão, eventual Conversão somente poderá ser realizada se prévia e expressamente aprovada pelo respectivo Debenturista.

A partir da Data de Conversão Obrigatória das Debêntures da Segunda Série, a Companhia deverá adotar todas as medidas necessárias à implementação da Conversão Obrigatória das Debêntures da Segunda Série, inclusive convocar e realizar a reunião do Conselho de Administração da Companhia prevista na Escritura de Emissão.

Na Data de Conversão Obrigatória das Debêntures da Segunda Série, a Companhia deverá notificar o Escriturador, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio eletrônico, indicando a quantidade de Debêntures que serão objeto da Conversão Obrigatória das Debêntures da Segunda Série, para que as respectivas Debêntures da Segunda Série sejam convertidas em Ações Decorrentes da Conversão, observado o previsto na Escritura de Emissão, no prazo máximo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da Data de Conversão Obrigatória das Debêntures da Segunda Série.

Disposições Comuns às Conversões Facultativas e Conversão Obrigatória. As Atas RCA – Conversão Facultativa e a Ata RCA – Conversão Obrigatória deverão ser: **(i)** protocoladas para arquivamento na JUCESP em até 5 (cinco) dias contados da sua realização; e **(ii)** arquivadas na JUCESP no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua realização, nos termos do disposto no inciso III e no parágrafo primeiro do artigo 166 da Lei das Sociedades por Ações. A Companhia obriga-se a: **(i)** comprovar o protocolo e arquivamento de que trata este item em até 2 (dois) Dias Úteis de sua realização, mediante envio ao Agente Fiduciário e Debenturistas, de cópia eletrônica (formato .pdf) arquivada do referido ato em até 2 (dois) Dias Úteis contados da obtenção de registro; e **(ii)** disponibilizar as Atas RCA - Conversão Facultativa das Debêntures da Primeira Série e a Ata RCA – Conversão Obrigatória das Debêntures da Segunda Série em sua página na rede na rede mundial de computadores e no sistema IPE nos prazos exigidos pela regulamentação aplicável.

Após a ratificação da Conversão e do aumento de capital social da Companhia correspondente, por meio da Ata RCA – Conversão Obrigatória ou Atas RCA - Conversão Facultativa das Debêntures da Primeira Série, as Ações Decorrentes da Conversão serão mandatoriamente depositadas no Escriturador das Ações pela Companhia, escrituradas e transferidas aos respectivos Debenturistas, mediante a apresentação de extrato pela Companhia no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da Data de Conversão Obrigatória das Debêntures da Segunda Série.

Qualquer Conversão implicará no cancelamento das Debêntures objeto da Conversão, bem como a perda dos direitos referentes às Debêntures que fariam jus os Debenturistas a partir da respectiva Data de Conversão, exceto, conforme aplicável, **(i)** pelos direitos que estiverem em discussão judicial ajuizada anteriormente à respectiva Data de Conversão; e/ou **(ii)** pelos pagamentos a que fizerem jus os Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão.

Exceto conforme disposto na Escritura de Emissão, não será devido qualquer prêmio adicional aos Debenturistas mediante efetivação da Conversão das Debêntures.

Observado o previsto no item "7. Preço de Conversão" abaixo, as Ações Decorrentes da Conversão, tanto no âmbito de uma Conversão Obrigatória como no de uma Conversão

Facultativa, terão as mesmas características e condições e gozarão integralmente dos mesmos direitos e vantagens estatutariamente atribuídos atualmente, e nas respectivas Datas de Conversão, às ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e do Estatuto Social.

7. PREÇO DE CONVERSÃO

A quantidade de Ações Decorrentes da Conversão a ser entregue no âmbito de uma Conversão das Debêntures será apurada com base na fórmula prevista na Escritura de Emissão.

A quantidade de Ações a ser entregue aos Debenturistas no âmbito da Conversão das Debêntures será calculada exclusivamente pela Companhia de acordo com a seguinte fórmula:

$$QTD \text{ Primeira Série} = [VNU \text{ Debêntures Primeira Série}] / [PC \text{ Primeira Série}]$$

Onde:

QTD Primeira Série = significa a quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia resultante da Conversão das Debêntures da Primeira Série na Data de Conversão Facultativa, conforme o caso, em números inteiros, sem arredondamento, desconsiderando-se as frações.

VNU Debêntures Primeira Série = significa o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, acrescido da Remuneração devida até a Data de Conversão Facultativa das Debêntures da Primeira Série.

PC Primeira Série = significa o Preço de Conversão Primeira Série, equivalente a R\$ 7,00 (sete reais).

Para as Debêntures da Segunda Série (“Preço de Conversão Debêntures Segunda Série” e, quando em conjunto com Preço de Conversão Debêntures Primeira Série, “Preço de Conversão”)

$$QTD \text{ Segunda Série} = [VNU \text{ Debêntures Segunda Série}] / [PC \text{ Segunda Série}]$$

Onde:

QTD Segunda Série = significa a quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia resultante da Conversão Obrigatória das Debêntures da Segunda Série na Data de Conversão Obrigatória, conforme o caso, em números inteiros, sem arredondamento, desconsiderando-se as frações.

VNU Debêntures Segunda Série = significa o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração devida até a Data de Conversão Obrigatória.

PC Segunda Série = significa o Preço de Conversão Primeira Série, equivalente a R\$ 11,00 (onze reais).

Em caso de haver frações de ações resultantes da Conversão das Debêntures de quaisquer das Séries, tais frações serão pagas aos respectivos Debenturistas em moeda corrente nacional, fora do ambiente da B3, na data que efetivamente ocorrer a Conversão das Debêntures pelo Preço de Conversão da respectiva Série, sendo certo que será assegurado aos Debenturistas da mesma Série que detiverem mais de uma Debênture o direito de agrupar as frações de ações a que tenha direito, com o fim de atingir um número inteiro, de modo a receber o maior número de ações possível, devendo para tanto a Companhia compartilhar com o Agente Fiduciário o referido comprovante de pagamento.

Observados os procedimentos adotados pelo Escriturador, a documentação comprobatória do respectivo pagamento deverá ser enviada pela Companhia ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de cada Conversão.

8. EXCLUSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E CONCESSÃO DO DIREITO DE PRIORIDADE

A Emissão será realizada com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do parágrafo 3º do artigo 6º do Estatuto Social.

A fim de assegurar a participação dos atuais acionistas da Companhia na Oferta, será realizada a Oferta Prioritária, a qual será destinada aos Acionistas, na proporção de suas respectivas participações acionárias a partir do início da Oferta a mercado, conforme procedimento descrito no item "10. Procedimento da Oferta Prioritária" deste fato relevante, observado o prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis para que os Acionistas possam exercer o direito de prioridade em tempo hábil, nos termos do artigo 53, parágrafo 1º, inciso II da Resolução CVM 160.

Não será permitida a negociação ou cessão, total ou parcial, dos direitos de prioridade dos Acionistas para quaisquer terceiros, inclusive entre os próprios Acionistas.

Para mais informações sobre os procedimentos relacionados à Oferta Prioritária, veja o item "9. Procedimento da Oferta Prioritária" abaixo.

9. PROCEDIMENTO DA OFERTA PRIORITÁRIA

No contexto da Oferta Prioritária, a totalidade das Debêntures a serem colocadas no âmbito da Oferta será destinada prioritariamente à colocação junto aos Acionistas que realizarem solicitações de subscrição mediante o preenchimento de formulário específico perante um Agente de Custódia (conforme abaixo definido) ("Pedido de Subscrição Prioritária"), durante o período compreendido entre 11 de setembro de 2024, inclusive, e 17 de setembro de 2024, inclusive ("Período de Subscrição Prioritária"), observado o Limite de Subscrição Proporcional e sem prejuízo do Proporção de Integralização.

De forma a assegurar o Direito de Prioridade, tomar-se-á como base a participação acionária verificada nas posições em custódia: **(a)** do dia 23 de agosto de 2024, após o fechamento do mercado ("Primeira Data de Corte"), **(i)** na Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária"), e **(ii)** no Escriturador das Ações; e **(b)** do dia 16 de setembro de 2024, após o

fechamento do mercado ("Segunda Data de Corte"), **(i)** na Central Depositária, e **(ii)** no Escriturador das Ações.

A Oferta Prioritária será destinada aos Acionistas com posição em custódia na Primeira Data de Corte, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia na Segunda Data de Corte, desconsiderando-se as ações ordinárias de emissão da Companhia eventualmente mantidas em tesouraria, aplicado sobre a quantidade de Debêntures, conforme Limite de Subscrição Proporcional descrito no parágrafo abaixo.

Cada Acionista terá o direito de subscrever: **(i)** até 0,001994 Debêntures da Primeira Serie para cada ação ordinária de emissão da Companhia de sua titularidade considerando a colocação de 41.000 (quarenta e um mil) de Debêntures da Primeira Série, o qual poderá ser diminuído observado o disposto nas Cláusulas 3.3.1 e 4.8.1 da Escritura de Emissão ao final do pregão na Segunda Data de Corte; e **(ii)** até 0,0091428 Debêntures da Segunda Serie para cada ação ordinária de emissão da Companhia de sua titularidade considerando a colocação de 188.000 (cento e oitenta e oito mil) de Debêntures da Segunda Série, o qual poderá ser diminuído observado o disposto nas Cláusulas 3.3.1 e 4.8.1 da Escritura de Emissão. Caso a relação resulte em fração, o Limite de Subscrição Proporcional será limitado ao número inteiro apurado, sem arredondamento, desconsiderando-se eventuais frações adicionais de Debêntures.

No âmbito da Oferta Prioritária, não há valor mínimo de investimento aos Acionistas, respeitada a proporcionalidade da sua participação no capital social da Companhia e a Proporção de Integralização, desconsideradas as Ações mantidas em tesouraria. Será assegurado o atendimento integral e prioritário da totalidade dos Pedidos de Subscrição Prioritária até o Limite de Subscrição Proporcional de cada Acionista e, portanto, não será realizado rateio das Debêntures remanescentes entre os Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária.

Os Acionistas que apresentarem Pedidos de Subscrição Prioritária deverão estabelecer a quantidade de Debêntures a serem subscritas no âmbito da Oferta Prioritária, observado o Limite de Subscrição Proporcional e a Proporção de Integralização.

O Acionista que desejar participar da Oferta Prioritária deverá se cadastrar ou, caso já seja cadastrado, certificar-se que seu cadastro esteja atualizado perante agente de custódia detentor de autorização de acesso para custódia de ativos no ambiente da B3 na categoria agentes de custódia, devidamente habilitado para atuar no exercício de direito de prioridade no âmbito de ofertas públicas ("Agente de Custódia"), pelo qual deseja efetivar o seu Pedido de Subscrição Prioritária.

Ficará a cargo de cada Acionista tomar as medidas cabíveis para efetivar o cadastro ou atualizar seu cadastro, conforme o caso, perante o Agente de Custódia em tempo hábil para permitir a efetivação do Pedido de Subscrição Prioritária durante o Período de Subscrição Prioritária, observados os procedimentos de cada Agente de Custódia, bem como os procedimentos previstos neste Fato Relevante. Os Agentes de Custódia atuarão com a estrita finalidade de atender os Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão realizar qualquer tipo de esforço de venda ou colocação das Debêntures, uma vez que a Oferta é destinada exclusivamente aos Investidores Profissionais, sendo garantida aos Acionistas apenas Direito de Prioridade, nos termos do artigo 53 da Resolução CVM 160.

Os Acionistas que desejarem participar da Oferta Prioritária estarão sujeitos às normas e procedimentos internos dos respectivos Agentes de Custódia, custodiantes, representantes de investidores não residentes e da B3, em especial às regras e às normas aplicáveis à Central Depositária, não sendo a Companhia, nem o Coordenador Líder e nem a B3 responsáveis por quaisquer perdas, demandas, prejuízos, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento pelos Acionistas dos requisitos para a participação na Oferta Prioritária estabelecidos neste Fato Relevante.

Os Pedidos de Subscrição Prioritária são irrevogáveis e irretratáveis, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Subscrição Prioritária, de acordo com as seguintes condições:

- (i)** observado o Limite de Subscrição Proporcional e a Proporção de Integralização, cada Acionista interessado em participar da Oferta Prioritária deverá efetuar seu Pedido de Subscrição Prioritária junto a um único Agente de Custódia, mediante o preenchimento do Pedido de Subscrição Prioritária durante o Período de Subscrição Prioritária. Caso: **(a)** não seja atingida o Montante Mínimo no prazo de subscrição das Debêntures, a Emissão será cancelada pela Companhia; ou **(ii)** seja atingida o Montante Mínimo, mas não seja distribuída a totalidade das Debêntures até o final do prazo de subscrição das Debêntures, as Debêntures não colocadas perante os Acionistas e os Investidores Profissionais serão canceladas pela Companhia. **Dada a possibilidade de conversibilidade das Debêntures em Ações, os Acionistas devem estar cientes de que terão concordado em aumentar sua participação proporcional no capital social da Companhia na hipótese de subscrição e integralização de Debêntures.**
- (ii)** não será permitida a negociação ou cessão, total ou parcial, dos direitos de prioridade dos Acionistas para quaisquer terceiros, inclusive entre os próprios Acionistas;
- (iii)** recomenda-se aos Acionistas interessados na realização de Pedidos de Subscrição Prioritária que: **(a)** leiam cuidadosamente: **(x)** os termos e condições estipulados no Pedido de Subscrição Prioritária, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e a cláusula mandato, por meio da qual, ao realizar o Pedido de Subscrição Prioritária, o Acionista automaticamente nomeará o Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Subscrição Prioritária seu procurador; e **(y)** as informações constantes deste Fato Relevante; **(b)** verifiquem com o Agente de Custódia de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Subscrição Prioritária, se esse, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Subscrição Prioritária; **(c)** entrem em contato com o Agente de Custódia de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pelo Agente de Custódia para a realização do Pedido de Subscrição Prioritária ou, se for o caso, para tomar as medidas cabíveis para cadastrar-se ou atualizar seu cadastro, conforme o caso, junto ao Agente de Custódia em tempo hábil para permitir a efetivação do Pedido de Subscrição Prioritária, durante o Período de Subscrição Prioritária, observados os procedimentos operacionais adotados por cada Agente de Custódia e os procedimentos previstos neste Fato Relevante; **(d)** caso as ações ordinárias de emissão da Companhia, de sua titularidade, estejam custodiadas no Escriturador das Ações, certifiquem-se de que seus respectivos cadastros estão atualizados junto ao Escriturador das Ações, observando os procedimentos para a Oferta Prioritária aqui descritos; e **(e)** caso as ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade,

estejam custodiadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, certifiquem-se de que seus respectivos cadastros estão atualizados em um dos Agentes de Custódia, observando os procedimentos para a Oferta Prioritária aqui descritos. Os Agentes de Custódia atuarão com a estrita finalidade de atender o direito de prioridade dos Acionistas, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão realizar qualquer tipo de esforço de venda ou colocação das Debêntures;

- (iv)** não haverá a possibilidade de solicitação de subscrição de sobras na Oferta Prioritária e tampouco será realizado rateio no âmbito da Oferta Prioritária. Os Acionistas que desejarem subscrever Debêntures em quantidade superior ao seu respectivo Limite de Subscrição Proporcional, poderão participar da Oferta **se forem Investidores Profissionais** e celebrarem documento de aceitação da Oferta, indicando que, nos termos da Escritura de Emissão, que: **(a)** a CVM não realizou análise dos documentos relativos à Emissão e à Oferta, nem de seus termos e condições; **(b)** efetuaram sua própria análise com relação à qualidade e riscos das Debêntures; **(c)** optaram por realizar o investimento nas Debêntures exclusivamente com base em informações públicas referentes às Debêntures e à Companhia, conforme o caso e aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão e, no caso dos Investidores Profissionais, o sumário das debêntures, elaborado em conformidade com as normas aplicáveis da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA” e “Sumário das Debêntures”, respectivamente); **(iv)** foi dispensada a divulgação de prospecto e lâmina para a realização da Oferta e atualização, pela Companhia, de seu formulário de referência (“Formulário de Referência”), em razão da destinação restrita a Investidores Profissionais; e **(v)** têm pleno conhecimento acerca dos fatos relevantes, demonstrações financeiras, informações trimestrais (ITR), Formulário de Referência e demais informações divulgadas ao público pela Companhia, os quais não foram objeto de revisão e não são incorporados por referência nos documentos da Oferta; e **(vi)** conforme aplicável, os Créditos deverão ser transferidos à Companhia, previamente ao depósito das Debêntures. De acordo com as regras e procedimentos determinados pela B3;
- (v)** observada a Proporção de Integralização, a quantidade de Debêntures a ser subscrita deverá ser informada a cada Acionista pelo respectivo Agente de Custódia até às 16:00h do Dia Útil subsequente à data de recebimento pelo Agente de Custódia do comunicado sobre a alocação das Debêntures;
- (vi)** cada um dos Acionistas deverá efetuar o pagamento do valor indicado no item (v) acima, junto ao Agente de Custódia com que tenha realizado o respectivo Pedido de Subscrição Prioritária, **(a)** à vista, em moeda corrente nacional, até as 10:00 horas da Primeira Data de Integralização das Debêntures (“Data de Liquidação”), salvo se de outra forma exigido pelo Agente de Custódia; e/ou, conforme aplicável, **(b)** mediante compensação dos Créditos, nesse caso mediante comando para transferência dos Créditos para a conta de custódia da Companhia, qual seja, 1711747 (Itaú), no sistema da B3 Balcão, até o Dia Útil anterior à data de integralização das Debêntures;
- (vii)** para viabilizar a liquidação das Debêntures, cada Acionista deverá manter conta ativa no sistema da B3 Balcão, sob pena de impossibilidade de liquidação das Debêntures. As Debêntures objeto de Pedidos de Subscrição Prioritária que não sejam integralizadas até as 10:00 horas da Data de Liquidação de cada Série serão automaticamente realocadas para a Oferta, não tendo a Companhia, o Coordenador Líder, ou a B3 responsabilidade

por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo respectivo subscritor inadimplente;

- (viii)** na eventualidade de determinado subscritor depositar apenas parte dos recursos devidos a título de integralização de suas Debêntures, a parcela de Debêntures de tal subscritor que não for integralizada até o horário limite indicado nos itens (vi) e (vii) acima será automaticamente realocada para a Oferta, inclusive de forma a reestabelecer o Proporção de Integralização, conforme o caso, não tendo a Companhia, o Coordenador Líder, ou a B3 responsabilidade por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo respectivo subscritor inadimplente;
- (ix)** na Data de Liquidação de cada Série, até as 16:00 horas, cada um dos Acionistas que tiver efetuado o Pedido de Subscrição Prioritária e que tiver efetuado a integralização das Debêntures, a quantidade de Debêntures informada ao Acionista nos termos do item (i) acima, desde que as condições de integralização constantes do item (vi) acima tenham sido atendidas. Caso tal relação resulte em fração de Debêntures, a quantidade a ser subscrita será limitada apenas à parte inteira, desconsiderando-se eventuais frações de Debêntures, as quais serão reunidas pelo Coordenador Líder e as correspondentes Debêntures formadas por tais frações serão realocadas à Oferta;
- (x)** nas hipóteses previstas neste Fato Relevante, incluindo, aquela previstas no item 0 acima, o Acionista que tiver seu Pedido de Subscrição Prioritária cancelado: **(a)** não participará da Oferta Prioritária; e **(b)** terá os Créditos e/ou valores eventualmente depositados serão devolvidos pelo respectivo Agente de Custódia sem juros, correção monetária ou reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos ou taxas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, o IOF/Câmbio e quaisquer tributos que venham ser criados e/ou aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha ser majorada), no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento, ainda que parcial nos termos do item (viii) acima; e
- (xi)** caso não seja verificada o Montante Mínimo, ou não haja conclusão da Oferta, ou em caso de resilição do Contrato de Distribuição ou de cancelamento ou revogação da Oferta ou, ainda, em qualquer outra hipótese de devolução dos Pedidos de Subscrição Prioritária em função de expressa disposição legal ou regulamentar todos os Pedidos de Subscrição Prioritária serão cancelados e o Agente de Custódia que tenha recebido o Pedido de Subscrição Prioritária comunicará ao respectivo Acionista o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer mediante divulgação de fato relevante. Caso o Acionista já tenha compensado os Créditos ou efetuado o depósito do pagamento, os Créditos e os valores eventualmente depositados serão devolvidos pelo respectivo Agente de Custódia sem juros, correção monetária ou reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos ou taxas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, o IOF/Câmbio e quaisquer tributos que venham ser criados e/ou aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha ser majorada), no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Em caso de cancelamento da Oferta, os Agentes de Custódia, a Companhia e o Coordenador Líder e não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridas pelos Acionistas.

Nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM nº 27, de 8 de abril de 2021, o Pedido de Subscrição Prioritária será o documento por meio do qual o Acionista aceitará participar da Oferta Prioritária, subscrever e integralizar as Debêntures que vierem a ser a ele alocadas. Dessa forma, a subscrição das Debêntures pelos Acionistas da Oferta Prioritária será formalizada por meio de Pedido de Subscrição Prioritária, contendo, no mínimo, (i) as condições de subscrição e de integralização das Debêntures; (ii) esclarecimento de que será admitida Distribuição Parcial; (iii) esclarecimento sobre a condição de Pessoa Vinculada (ou não) à Oferta, e (iv) declaração de que: (1) têm pleno conhecimento de que a CVM não realizou análise dos documentos relativos à Emissão e à Oferta, nem de seus termos e condições; (2) efetuaram sua própria análise com relação à qualidade e riscos das Debêntures; (3) optaram por realizar o investimento nas Debêntures exclusivamente com base em informações públicas referentes às Debêntures e à Companhia, conforme o caso e aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão; (4) foi dispensada a divulgação de prospecto e lâmina para a realização da Oferta e atualização, pela Companhia, de seu Formulário de Referência, em razão da destinação restrita a Investidores Profissionais; e (5) têm pleno conhecimento de que não há incorporação por referência nos documentos da Oferta dos fatos relevantes, das demonstrações financeiras, do Formulário de Referência e qualquer informação divulgada ao público pela Companhia; sendo, portanto, dispensada a apresentação de boletim de subscrição.

10. PLANO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será conduzida pelo Coordenador Líder conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160 ("Plano de Distribuição"), não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de investidores a serem acessados pelo Coordenador Líder, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição das Debêntures por qualquer número de investidores, respeitado o Público-Alvo. Os Acionistas poderão exercer os seus respectivos direitos de prioridade no âmbito da Oferta Prioritária a partir do início da Oferta a Mercado (conforme definido na Escritura de Emissão), em qualquer uma das Séries (conforme definido na Escritura de Emissão), devendo o valor remanescente de colocação das Debêntures no âmbito da Oferta Prioritária ser objeto de colocação para os Investidores Profissionais. Será admitida a colocação de Debêntures junto a Acionistas que sejam Investidores Profissionais e tenham interesse em subscrever Debêntures, desde que referidos Acionistas: (i) manifestem concomitantemente sua intenção de investimento nas Debêntures ao Coordenador Líder no âmbito da Oferta e formalizem documento de aceitação da Oferta; e (ii) observem o critério de Proporção de Integralização.

11. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

| Nº | Evento | Data de Realização / Data Prevista⁽¹⁾ |
|------------|--|---|
| 1. | Primeira Data de Corte da Oferta Prioritária | 23 de agosto de 2024 |
| 2. | Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando a realização da Emissão das Debêntures e da Oferta | 26 de agosto de 2024 |
| 3. | Divulgação do Fato Relevante da Reunião do Conselho de Administração da Companhia | 04 de setembro de 2024 |
| 4. | Obtenção do Registro da Oferta na CVM Divulgação do Anúncio de Início Divulgação deste Fato Relevante | 05 de setembro de 2024 |
| 5. | Início da Oferta Prioritária | 11 de setembro de 2024 |
| 6. | Segunda Data de Corte da Oferta Prioritária | 16 de setembro de 2024 |
| 7. | Encerramento da Oferta Prioritária | 17 de setembro de 2024 |
| 8. | Início da Oferta a Mercado | 18 de setembro de 2024 |
| 9. | Encerramento da Oferta a Mercado | 24 de setembro de 2024 |
| 10. | Data de Liquidação das Debêntures | 26 de setembro de 2024 |
| 11. | Data máxima de divulgação do Anúncio de Encerramento | 04 de março de 2025 |

⁽¹⁾ Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e do Coordenador Líder. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

12. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

As Debêntures serão integralizadas mediante a entrega de Créditos, e com eventual parcela adicional em moeda corrente nacional, visando a reforçar seu capital de giro ("Destinação de Recursos"), de modo que a destinação aqui descrita será o reperfilamento de parte da dívida da Companhia. Para fins da Emissão, consideram-se "Créditos" as notas comerciais da 2ª emissão da Companhia ("Notas Comerciais"), as Debêntures da Quarta Emissão e eventuais outros créditos detidos contra a Companhia, cuja constituição tenha ocorrido durante os 90 (noventa) dias que antecederam a data da Escritura de Emissão.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Oferta deverá ser objeto de registro na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), pelo Coordenador Líder, conforme previsto no "Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", em vigor desde 15 de julho de 2024, no prazo de até 7 (sete) dias contados da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta ("Anúncio de Encerramento"), nos termos do artigo 15 das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", também em vigor desde 15 de julho de 2024.

AS DEBÊNTURES SERÃO OFERTADAS EXCLUSIVAMENTE PARA: (I) ACIONISTAS, NO ÂMBITO DA OFERTA PRIORITÁRIA, EM RAZÃO DA CONVERTIBILIDADE DAS DEBÊNTURES; E (II) INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NO ÂMBITO DA OFERTA; PORTANTO, COM A DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO, LÂMINA, CONFORME PERMITIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I, E 23, PARÁGRAFO 1º DA RESOLUÇÃO CVM 160, BEM COM A COMPANHIA NÃO REAPRESENTARÁ SEU

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA POR OCASIÃO DO PEDIDO DE REGISTRO DA OFERTA, OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 25, §6º DA RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022, CONFORME ALTERADA.

Este Fato Relevante não deve, em qualquer circunstância, ser considerado como uma recomendação de investimento nas Debêntures. Ao decidir investir nas Debêntures, os Acionistas e os Investidores Profissionais deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Debêntures.

A COMPANHIA E O COORDENADOR LÍDER DA OFERTA RECOMENDAM FORTEMENTE QUE OS ACIONISTAS E OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, SEUS TERMOS E CONDIÇÕES, ESPECIALMENTE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À CONVERSIBILIDADE E O PREÇO DE CONVERSÃO DAS DEBÊNTURES CONSTANTES DESTE FATO RELEVANTE E DA ESCRITURA DE EMISSÃO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Para fins do disposto neste Fato Relevante, considerar-se-á(ão) "Dia(s) Útil(eis)" qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional, sendo tal definição não aplicável para o item "5. Principais Características da Emissão e das Debêntures" deste Fato Relevante, uma vez que a Escritura de Emissão possui sua própria definição para tal.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre atualizações relevantes em relação aos assuntos aqui tratados por meio de seus canais habituais de divulgação de informações periódicas e eventuais. Quaisquer comunicados aos Acionistas e ao mercado relacionados à Oferta, incluindo eventuais alterações do cronograma da Oferta, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (<https://ri.sequoialog.com.br/>).

Embu das Artes, 05 de setembro de 2024

Leopoldo Bruggen
Diretor de Relações com Investidores e Financeiro



SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

Publicly-Traded Company with Authorized Capital - CVM Code No. 25.160

CNPJ nº 01.599.101/0001-93 | NIRE 35.300.501.497

MATERIAL FACT

PUBLIC OFFER FOR DISTRIBUTION OF MANDATORILY CONVERTIBLE DEBENTURES

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A. (B3: SEQL3) ("Sequoia" or "Company"), in compliance with the provisions of Article 157, paragraph 4 of Law No. 6,404 of December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporations Law"), and the regulations of the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM"), especially CVM Resolution No. 44 of August 23, 2021, as amended, hereby informs its shareholders and the market in general that, on September 19, 2023, a request was filed with the CVM for registration under the automatic registration procedure for the public offering of mandatorily convertible debentures of the unsecured type with additional surety guarantee in up to 2 (two) series of the Company's 7th (seventh) issuance ("Debentures" and "Issuance" and "Offering"). The Offering will consist of the public distribution of up to 229,000 (two hundred and twenty-nine thousand) Debentures with a nominal unit value of R\$1,000.00 (one thousand reais), totaling on the Issuance Date (as defined below) the amount of up to R\$229,000,000.00 (two hundred and twenty-nine million reais), which may be reduced as a result of the Partial Distribution (as defined below), provided that the Minimum Amount (as defined below) is observed.

1. OFFERING

The Offering will be conducted in the Federative Republic of Brazil ("Brazil") under the automatic registration procedure in accordance with Article 26, item II, subitem (a), and Article 27 of CVM Resolution No. 160 of July 13, 2022, as amended ("CVM Resolution 160"), Article 19 of Law No. 6,385 of December 7, 1976, as amended, and other applicable legal and regulatory provisions, under the coordination of **ORIZ ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.** ("Lead Coordinator"), pursuant to the "Contract for Structuring, Placement, and Public Distribution Under the Automatic Registration Procedure on a Best Efforts Basis of the 7th (Seventh) Issuance of Convertible Debentures in Shares in 2 (Two) Series of the Unsecured Type with Additional Surety Guarantee of Sequoia Logística e Transportes S.A." executed between the Company and the Lead Coordinator ("Distribution Agreement").

2. TARGET AUDIENCE

Subject to the priority to be granted to the Company's shareholders ("Shareholders" and "Priority Offering", respectively) and the process provided in the Issuance Deed, the Debentures will be subject to public distribution under the automatic registration procedure in accordance

with Article 26, item II, subitem (a), and Article 27 of CVM Resolution No. 160 of July 13, 2022, as amended ("CVM Resolution 160"), Article 19 of Law No. 6,385 of December 7, 1976, as amended, and other applicable legal and regulatory provisions ("Offering"), exclusively to professional investors as defined in Article 11 of CVM Resolution No. 30 of May 11, 2021, as amended ("Professional Investors"), who: (i) are interested in acquiring Debentures under the Offering; and (ii) hold mandatorily convertible debentures of the unsecured type of the Company's 4th (fourth) issuance ("Fourth Issuance Investors" and "Fourth Issuance Debentures", respectively) under the "Private Instrument of Deed of the 4th (Fourth) Issuance of Mandatorily Convertible Debentures of the Unsecured Type for Public Distribution Under the Automatic Registration Procedure in up to 2 (Two) Series of Sequoia Logística e Transportes S.A." ("Target Audience").

3. PARTIAL DISTRIBUTION

Partial distribution of the Debentures under the Offering will be allowed pursuant to Article 73 of CVM Resolution 160, provided that the Offering will only be effective if it reaches the minimum amount of R\$1,000,000.00 (one million reais) ("Minimum Amount"). If: (i) the Minimum Amount is not reached within the Debentures' subscription period, the Issuance must be canceled by the Company; or (ii) the Minimum Amount is reached but not all Debentures are distributed by the end of the Debentures' subscription period, the Debentures not placed with Shareholders and Professional Investors must be canceled by the Company. The partial distribution conditions were approved within the scope of the Corporate Approval (as defined below), and any partial distribution of the Debentures will not be subject to ratification or new corporate approval by the Company under the Issuance.

4. CORPORATE APPROVAL

The Offering and Issuance were approved based on resolutions taken at the Company's Board of Directors' Meeting held on August 26, 2024 ("Corporate Approval") and the Company's Board of Directors' Meeting held on September 3, 2024 ("Amendment"), at which it was resolved to: (i) conduct the Issuance and Offering under the terms and conditions provided in Article 59, paragraph 1 of Law No. 6,404 of December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporations Law"), and in accordance with the provisions of Article 19, item "xv" of the Company's bylaws ("Bylaws"); (ii) execute by the Company any and all instruments necessary for the Issuance of the Debentures under the Offering, including but not limited to the following agreements and any necessary amendments thereto: (ii.a) the Issuance Deed; and (ii.b) the Distribution Agreement; and (iii) authorize the Company's executive board, either directly or through attorneys, to take any and all measures and execute all documents necessary for the Issuance and Offering, as well as to formalize and implement the hiring of the Lead Coordinator, the Trustee, legal advisors, and service providers necessary for the implementation of the Issuance and Offering, such as the Bookrunner (as defined in the Issuance Deed), the Settlement Bank (as defined in the Issuance Deed), B3 S.A. – Brasil Bolsa Balcão – Balcão B3 ("B3"), among others.

5. MAIN CHARACTERISTICS OF THE ISSUE AND DEBENTURES

| | |
|------------------------|---|
| Issuance Number | The Issuance represents the Company's 7th (seventh) issuance of debentures. |
|------------------------|---|

| | |
|---|--|
| Total Issuance Value | The total value of the Issuance will be R\$229,000,000.00 (two hundred and twenty-nine million reais) on the Issuance Date (" <u>Total Issuance Value</u> "), noting that the Total Issuance Value may be reduced due to Partial Distribution, provided that the Minimum Amount is observed. |
| Bookrunner and Settlement Bank | The institution providing the bookrunning services and acting as the settlement bank for the Debentures is ITAÚ UNIBANCO S.A. , a financial institution headquartered in the city of São Paulo, state of São Paulo, at Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, ZIP Code 04344-020, registered with CNPJ/MF under No. 60.701.190/0001-04 (" <u>Settlement Bank</u> ", a definition that includes any other institution that may succeed the Settlement Bank in providing the settlement services for the Issuance). The institution providing the bookkeeping services for the Debentures is ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. , a financial institution headquartered in the city of São Paulo, state of São Paulo, at Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3 rd floor, ZIP Code 04538-132, registered with CNPJ/MF under No. 61.194.353/0001-64 (" <u>Bookrunner</u> " or " <u>Bookrunner of Shares</u> ", whose definition for the purposes of the Bookrunner includes any other institution that may succeed the Bookrunner in providing the bookkeeping services for the Debentures). |
| Deposit for Distribution and Trading | The Debentures will be deposited for: (i) distribution in the primary market through the MDA – Asset Distribution Module (" <u>MDA</u> ") administered and operated by B3, with the distribution financially settled through B3; and (ii) trading in the secondary market through CETIP21 – Securities and Other Financial Assets administered and operated by B3, with the trades financially settled and the Debentures electronically held at B3. The distribution of the Debentures to the Target Audience will be conducted through the MDA administered and operated by B3, with the financial settlement carried out through B3's clearing and settlement system. The subscription of the (i) Debentures of the First Series will be through payment in local currency, financially settled with B3, or through "payment in kind" of the Commercial Notes (as defined below) or other credits held by the Fourth Issuance Investors (except for the Fourth Issuance Debentures), which were constituted up to 90 (ninety) days before the date of the Issuance Deed, to be carried out according to the rules and procedures determined by B3 and the Bookrunner, as the case may be; and concurrently (ii) Debentures of the Second Series will be through payment in local currency only in cases of exercising the Priority Offering, financially settled with B3, or through "payment in kind" of the Fourth Issuance Debentures, to be carried out according to the rules and procedures determined by B3 and the Bookrunner, as the case may be. The subscription of the Debentures must be completed on the First Subscription Date, and in all cases, the |

| | |
|---|---|
| | <p>subscription must observe the subscription ratio of the Second Series Debentures corresponding to 4.58536 (four point five eight five three six) Second Series Debentures for each 1 (one) First Series Debenture ("<u>Subscription Ratio</u>"), disregarding fractions of Debentures with rounding down. In any case, the transfer of Credits in B3's system for formalizing the subscription of the Debentures will be carried out by command in the system by the investors through intermediaries based on the information provided by the Company and will be completed on the First Subscription Date (as defined in the Issuance Deed).</p> |
| Debenture Issuance Date | <p>For all legal purposes, the Debenture Issuance Date will be August 26, 2024 ("<u>Issuance Date</u>").</p> |
| Debenture Interest Start Date | <p>For all legal purposes, the interest start date of the Debentures will be the First Subscription Date ("<u>Interest Start Date</u>").</p> |
| Form, Type, and Proof of Debenture Ownership | <p>The Debentures will be issued in registered and book-entry form, without the issuance of certificates or warrants. For all legal purposes, the ownership of the Debentures will be proven by the deposit account statement issued by the Bookrunner. Additionally, the extract issued by B3 on behalf of the Debenture holders for the Debentures electronically held at B3 will be recognized as proof of Debenture ownership.</p> |
| Convertibility | <p>The Debentures will be convertible into registered, book-entry common shares of the Company traded on B3 S.A. – Brasil Bolsa Balcão under the ticker "SEQL3" ("<u>Conversion Shares</u>"), in accordance with the procedures described in this Material Fact and the Issuance Deed. For more information on the convertibility of the Debentures, see Clause 4.4 and following of the Issuance Deed and items "6. Convertibility" and "7. Conversion Price" of this Material Fact.</p> |
| Type | <p>The Debentures will be of the unsecured type with additional surety guarantee, pursuant to this Issuance Deed and Article 58 of the Brazilian Corporations Law.</p> |
| Term and Maturity Date | <p>Subject to the cases of early maturity: (i) the Debentures of the First Series will have a maturity period of 1,603 (one thousand six hundred and three) days from the Issuance Date, maturing on January 15, 2029 ("<u>Maturity Date of First Series Debentures</u>"); and (ii) the Debentures of the Second Series will have a maturity period of 1,222 (one thousand two hundred and twenty-two) days from the Issuance Date, maturing on December 31, 2027 ("<u>Maturity Date of Second Series Debentures</u>", and together with the Maturity Date of First Series Debentures, "<u>Maturity Dates</u>" and individually, "<u>Maturity Date</u>").</p> |
| Nominal Unit Value | <p>The nominal unit value of each Debenture on the Issuance Date will be R\$1,000.00 (one thousand reais) ("<u>Nominal Unit Value</u>").</p> |
| Number of Debentures and Number of Series | <p>A total of 229,000 (two hundred and twenty-nine thousand) Debentures will be issued, consisting of (i) 41,000 (forty-one</p> |

| | |
|--|--|
| | <p>thousand) Debentures of the First Series; and (ii) 188,000 (one hundred and eighty-eight thousand) Debentures of the Second Series, subject to the possibility of a reduction in the number of Debentures offered due to Partial Distribution.</p> |
| <p>Subscription Price and Subscription Method</p> | <p>The Debentures of the First Series will be subscribed and paid in on a single date at the Subscription Price (as defined below) through payment in kind of Credits (except for the Fourth Issuance Debentures) according to the rules and procedures determined by B3 or in local currency on the First Subscription Date at the corresponding Subscription Price, subject to the Priority Offering and the Subscription Ratio as set forth in the Issuance Deed, on a single date. The Debentures of the Second Series will be subscribed and paid in at the corresponding Subscription Price (as defined below) in cash through payment in kind of Fourth Issuance Debentures or in local currency only in the case of exercising the Priority Offering in cash on the First Subscription Date, according to the rules and procedures determined by B3, subject to the Priority Offering as set forth in the Issuance Deed.</p> <p>The subscription price of the Debentures will be their Nominal Unit Value on the 1st (first) subscription date of the Debentures of a given Series ("<u>First Subscription Date</u>"). If any Debenture is subscribed on a date different from and later than the First Subscription Date of Debenture(s) of the same Series, the subscription price will consider the Nominal Unit Value plus the Remuneration calculated <i>pro rata temporis</i> from the Interest Start Date of the respective Series until the effective subscription date, according to the applicable settlement rules of B3 and within the distribution period ("<u>Subscription Price</u>"). For more information on the subscription price and subscription method, see Clause 4.9 and following of the Issuance Deed.</p> |
| <p>Adjustment of Inflation for the Debentures</p> | <p>The Nominal Unit Value of the Debentures will not be monetarily adjusted.</p> |
| <p>Remuneration of First Series Debentures</p> | <p>Interest will accrue on the Nominal Unit Value or the balance of the Nominal Unit Value of the First Series Debentures, as the case may be, at a rate corresponding to 100% (one hundred percent) of the accumulated daily average rates of DI – Interbank Deposits for one day "over extra-group," expressed as a percentage per year based on 252 (two hundred and fifty-two) Business Days, calculated and disclosed daily by B3 in the daily bulletin available on its website (http://www.b3.com.br) ("<u>DI Rate</u>"), plus a spread equivalent to 450% (four point fifty percent) per year based on 252 (two hundred and fifty-two) Business Days ("<u>First Series Debentures Remuneration</u>"), calculated exponentially and cumulatively <i>pro rata temporis</i> per Business Day elapsed from the Interest Start Date (inclusive)</p> |

| | |
|--|--|
| | or from the last Remuneration Payment Date (as defined below) (inclusive) or Optional Conversion Date, as the case may be, until the actual payment date or Optional Conversion Date (exclusive). The Remuneration calculation will follow the formula set forth in the Issuance Deed. For more information on the Remuneration of the Debentures, see Clause 4.11 of the Issuance Deed. |
| Remuneration of Second Series Debentures | Interest will accrue on the Nominal Unit Value or the balance of the Nominal Unit Value of the Second Series Debentures at a rate corresponding to 100% (one hundred percent) of the accumulated DI Rate "over extra-group," expressed as a percentage per year based on 252 (two hundred and fifty-two) Business Days, calculated and disclosed daily by B3, accruing from the Interest Start Date of the Second Series Debentures until the Mandatory Conversion Date. |
| Treatment of Remuneration | The Remuneration due will be added to the outstanding balance of the Second Series Debentures, to be used for calculating the number of Conversion Shares to be received by each Debenture holder upon Conversion of the Debentures (as defined below). |
| Ordinary Amortization of First Series Debentures | Without prejudice to payments resulting from any early maturity of obligations arising from the Debentures or Early Redemption, as provided in the Issuance Deed and applicable legislation, the balance of the Nominal Unit Value of the First Series Debentures will be amortized quarterly starting January 15, 2026, inclusive, always on the 15th of each month, with the first payment due on January 15, 2026, and the last on the Maturity Date (each such date, an " <u>Debenture Amortization Date</u> ") as set forth in the Issuance Deed. |
| Ordinary Amortization of Second Series Debentures | The Second Series Debentures will not have ordinary amortization. |
| Optional Extraordinary Amortization of Nominal Unit Value of Debentures | Optional extraordinary amortization of the Debentures will not be allowed. |
| Default Charges | Non-compliance with obligations related to the Conversion of the Debentures as provided in the Issuance Deed will result in the payment of an irreducible and non-compensatory conventional penalty of 2% (two percent) calculated on the outstanding balance of the unconverted Debentures, plus default interest at the rate of 1% (one percent) per month calculated pro rata temporis on the outstanding balance of the unconverted Debentures from the date of the respective default in the obligation related to the Conversion of the Debentures (inclusive) until the date of the actual fulfillment of the defaulted obligation (inclusive) (" <u>Default Charges</u> "). If the above-described default is verified, the payment of Default Charges will be made outside the B3 environment, and the documentation evidencing the respective payment must be sent |

| | |
|---|---|
| | by the Company to the Trustee within 5 (five) Business Days from the date of the respective payment. |
| Scheduled Renegotiation | The Debentures will not be subject to scheduled repurchase. |
| Risk Rating | No rating agency will be hired under the Offering to assign a rating to the Debentures. |
| Preemptive Rights and Priority Rights | The Issuance will be carried out with the exclusion of the preemptive rights of the Company's current shareholders, pursuant to Article 172, item I of the Brazilian Corporations Law, and paragraph 3 of Article 6 of the Bylaws. For more information on preemptive rights and priority rights, see item "8. Exclusion of Preemptive Rights and Granting of Priority Rights" of this Material Fact. |
| Liquidity and Stabilization Fund | No liquidity maintenance fund will be established, nor will a liquidity or price stabilization guarantee agreement be entered into for the Debentures. |
| Amortization Fund | No amortization fund will be established for the Issuance. |
| Market Maker | No market maker will be hired for the Issuance. |
| Early Redemption of First Series Debentures | The Company may, from the Issuance Date, carry out the total early optional redemption of the First Series Debentures ("Early Redemption"). Upon total early optional redemption, the amount due by the Company will be equivalent to (a) the Nominal Unit Value of the First Series Debentures or the balance of the Nominal Unit Value of the First Series Debentures, as the case may be, to be redeemed, plus (b) the First Series Debentures Remuneration and other charges due and unpaid until the total early optional redemption date, calculated pro rata temporis from the Interest Start Date or the Remuneration Payment Date of the respective series, as the case may be, immediately preceding the actual Early Redemption Date of the First Series Debentures, on the Nominal Unit Value or the balance of the Nominal Unit Value, as the case may be. |
| Early Redemption of Second Series Debentures | Early redemption of the Second Series Debentures will not be allowed. |
| Optional Extraordinary Amortization | Optional Extraordinary Amortization will not be allowed. |
| Offer of Early Redemption | Offer of Early Redemption will not be allowed |
| Optional Acquisition | The Company will not conduct optional acquisition of the Debentures in the secondary market. |
| Early Maturity | Subject to the provisions of the Issuance Deed, all obligations under the Issuance Deed will be declared early matured, resulting in (i) a Mandatory Conversion of all Second Series Debentures under the terms provided in the Issuance Deed; and (ii) liquidation in local currency of all the Company's |

| | |
|-----------------------------------|---|
| | obligations related to the First Series Debentures under the terms provided in the Issuance Deed, in the event of the occurrence of any of the events provided for in Clauses 6.1.1 and 6.1.2 of the Issuance Deed, where the respective cure periods are expressly indicated below. For more information on Early Maturity Events, see Clause 6 and following of the Issuance Deed. |
| Other Terms and Conditions | The other terms and conditions of the Issuance and the Debentures will follow the provisions of the Issuance Deed. |

6. CONVERTIBILITY

The Debentures will be mandatorily convertible into Conversion Shares, as set forth below.

Optional Conversion of First Series Debentures

Regarding the First Series Debentures, once properly subscribed, they may be converted at any time until the Maturity Date, subject to the provisions of the Issuance Deed, at the sole discretion of the respective Debenture holders ("Optional Conversion of First Series Debentures").

First Series Debenture holders who choose to exercise the right to Optional Conversion must (a) send an electronic communication to the Company at ri@sequoialog.com.br, with a copy to the Bookrunner at escrituracaorf@itau-unibanco.com.br and to the Trustee at af.controles@oliveiratrust.com.br, respectively, in a form substantially similar to Annex I to the Issuance Deed, requesting the Optional Conversion of the First Series Debentures they hold, so that the respective First Series Debentures are converted into Conversion Shares; and (b) request that the custodians of the First Series Debentures registered on B3's NoMe platform formalize the conversion request with B3 ("Optional Conversion Notice").

The Optional Conversion Notice must contain, at a minimum, information on the number of First Series Debentures held by the Debenture holder that will be converted, which may be less than the number of Debentures actually held by the Debenture holder at the time of notification, and must not include fractions of Debentures, as well as a declaration that from the date of the Optional Conversion Notice (inclusive), the Debenture holder is aware that they may not sell, alienate, and/or in any way dispose of, directly or indirectly, the First Series Debentures subject to the Optional Conversion.

The conversion process of Debentures arising from the Optional Conversion will be carried out on a minimum monthly basis, provided that Optional Conversion Notices have been received as described above. The Company must, on a monthly basis, starting from the month following the Issuance Date, compile all Optional Conversion Notices received during a given calendar month (or since the Issuance Date for the first verification under this Clause) until the penultimate Business Day of that month (each such day, a "Monthly Cut-Off Date – Optional Conversion Notices"), and will work with the Bookrunner and Trustee to control, confirm, and verify the number of Debentures held by the Debenture holders who have sent an Optional Conversion Notice during the calendar month in question.

On the Business Day following each Monthly Cut-Off Date – Optional Conversion Notices of First Series Debentures (i.e., on the last Business Day of each month), the Company will send an

electronic notification to the Bookrunner, with a copy to the Trustee, containing the number of First Series Debentures that have been requested for Optional Conversion by the Debenture holders during the calendar month in question ("Consolidated Notification").

Any increase in the Company's share capital resulting from an Optional Conversion of First Series Debentures: (i) is already authorized under Article 6, "caput," of the Bylaws and this Issuance Deed and must be ratified in minutes of the Board of Directors' meeting to be held by the 15th (fifteenth) day of each calendar month following the month in which an Optional Conversion Notice of First Series Debentures was sent (for example, considering a Consolidated Notification received on the last Business Day of January of a given year, the Board of Directors meeting under this Clause should occur by the 15th (fifteenth) day of February of that year) (each, a "Optional Conversion Date" and "Board Minutes – Optional Conversion," respectively); and (ii) will not grant preemptive rights to the Company's shareholders under paragraph 3 of Article 171 of the Brazilian Corporations Law, subject to the provisions of Clause 4.25 of this Issuance Deed.

After the ratification of the Optional Conversion and the corresponding increase in the Company's share capital through the Board Minutes – Optional Conversion, the Conversion Shares will be mandatorily deposited with the Bookrunner of the Shares by the Company, registered, and transferred to the respective Debenture holders who chose to exercise the right to Optional Conversion of the First Series Debentures, within 2 (two) Business Days from the Optional Conversion Date. Any taxes and/or expenses related to the deposit provided in this Clause must be fully paid by the Company.

Mandatory Conversion of Second Series Debentures

The Second Series Debentures that have been properly subscribed and are in circulation in the market will be automatically and mandatorily converted into Conversion Shares, as provided in the Issuance Deed: (a) on the Maturity Date, unless the early maturity of the obligations under this Issuance Deed has been declared due to the occurrence of an Early Maturity Event ("Mandatory Conversion Date" and together with the Optional Conversion Dates, "Conversion Dates"; and "Mandatory Conversion of Second Series Debentures," which together with Optional Conversion is referred to as "Conversion" or "Debenture Conversion," respectively). In the event of the declaration of early maturity of the obligations arising from this Issuance Deed due to the occurrence of an Early Maturity Event under Clause 6 of the Issuance Deed, any Conversion will only be carried out if expressly approved in advance by the respective Debenture holder.

From the Mandatory Conversion Date of the Second Series Debentures, the Company must take all necessary measures to implement the Mandatory Conversion of the Second Series Debentures, including convening and holding a Board of Directors' meeting as provided in the Issuance Deed.

On the Mandatory Conversion Date of the Second Series Debentures, the Company must notify the Bookrunner, with a copy to the Trustee, electronically indicating the number of Debentures that will be subject to Mandatory Conversion of the Second Series Debentures, so that the respective Second Series Debentures are converted into Conversion Shares, as provided in the Issuance Deed, within a maximum period of 10 (ten) Business Days from the Mandatory Conversion Date of the Second Series Debentures.

Common Provisions for Optional and Mandatory Conversions

The Board Minutes – Optional Conversion and the Board Minutes – Mandatory Conversion must be: (i) filed with the JUCESP within 5 (five) days of their execution; and (ii) filed with the JUCESP within 30 (thirty) days from the date of their execution under the provisions of item III and paragraph one of Article 166 of the Brazilian Corporations Law. The Company undertakes to: (i) provide proof of filing and registration as provided in this item within 2 (two) Business Days of execution by sending the Trustee and Debenture holders an electronic copy (in .pdf format) of the registered act within 2 (two) Business Days from obtaining registration; and (ii) make the Board Minutes – Optional Conversion of First Series Debentures and the Board Minutes – Mandatory Conversion of Second Series Debentures available on its website and on the IPE system within the timeframes required by applicable regulations.

After the ratification of the Conversion and the corresponding increase in the Company's share capital through the Board Minutes – Mandatory Conversion or Board Minutes – Optional Conversion of First Series Debentures, the Conversion Shares will be mandatorily deposited with the Bookrunner of the Shares by the Company, registered, and transferred to the respective Debenture holders upon presentation of a statement by the Company within 2 (two) Business Days from the Mandatory Conversion Date of the Second Series Debentures.

Any Conversion will result in the cancellation of the Debentures subject to the Conversion, as well as the loss of the rights related to the Debentures that the Debenture holders would have been entitled to from the respective Conversion Date, except as applicable (i) for rights that are under judicial discussion filed before the respective Conversion Date; and/or (ii) for payments to which the Debenture holders are entitled under the Issuance Deed.

Except as provided in the Issuance Deed, no additional premium will be due to the Debenture holders upon Conversion of the Debentures.

Subject to the provisions of item "7. Conversion Price" below, the Conversion Shares, both in the context of a Mandatory Conversion and an Optional Conversion, will have the same characteristics and conditions and will fully enjoy the same rights and advantages statutorily granted currently and on the respective Conversion Dates to the registered, book-entry common shares without par value issued by the Company under the Brazilian Corporations Law, B3 S.A. – Brasil Bolsa Balcão's Novo Mercado Regulations, and the Bylaws.

7. CONVERSION PRICES

The number of Conversion Shares to be delivered under a Debenture Conversion will be calculated based on the formula set forth in the Issuance Deed.

The number of Shares to be delivered to the Debenture holders under the Debenture Conversion will be calculated exclusively by the Company in accordance with the following formula:

$$QTD \text{ First Series} = [Nominal \text{ Unit Value First Series Debentures}] / [Conversion \text{ Price First Series}]$$

Where:

QTD = means the number of ordinary shares issued by the Company resulting from the Debentures Conversion in the Optional Conversion Date and/or in the Mandatory Conversion Date, as each case, in whole numbers, without rounding, disregarding fractions;

First Series VNU Debentures = means the Unit Par Value of the First Series Debentures, plus the Remuneration due up to the Optional Conversion Date and/or in the Mandatory Conversion Date, as each case.

PC First Series= means the Conversion Price First Series equivalent to R\$ 7.00 (seven reais).

For the Second Series Debentures ("Conversion Price Second Series Debentures," and together with Conversion Price First Series Debentures, "Conversion Price")

$QTD\ Second\ Series = [Nominal\ Unit\ Value\ Second\ Series\ Debentures] / [Conversion\ Price\ Second\ Series]$

Where:

QTD Second Series = means the number of common shares issued by the Company resulting from the Mandatory Conversion of the Second Series Debentures on the Mandatory Conversion Date, as the case may be, in whole numbers without rounding, disregarding fractions.

Second Series VNU Debentures = means the Nominal Unit Value of the Second Series Debentures plus the Remuneration due until the Mandatory Conversion Date.

PC Second Series= means the Conversion Price First Series equivalent to R\$ 11.00 (eleven reais).

In the event of fractions of shares resulting from the Conversion of Debentures of any of the Series, such fractions will be paid to the respective Debenture holders in local currency outside the B3 environment on the date the Debentures Conversion actually occurs at the respective Series Conversion Price. It is certain that Debenture holders of the same Series who hold more than one Debenture will have the right to aggregate the fractions of shares they are entitled to in order to reach a whole number, so as to receive the maximum number of shares possible, and the Company must share the respective payment receipt with the Trustee.

Subject to the procedures adopted by the Bookrunner, the documentation evidencing the respective payment must be sent by the Company to the Trustee within 5 (five) Business Days from each Conversion.

8. EXCLUSION OF PREEMPTIVE RIGHT AND GRANTING OF PRIORITY RIGHTS

The Issuance will be carried out with the exclusion of the preemptive rights of the Company's current shareholders, pursuant to Article 172, item I of the Brazilian Corporations Law, and paragraph 3 of Article 6 of the Bylaws.

To comply with the provisions of Article 56 of CVM Resolution 160 and ensure the participation of the Shareholders in the Offering, priority will be granted to Shareholders with a custody

position on the First Cut-Off Date (as defined below) who are legally qualified to subscribe up to the totality of the Debentures to be placed through the Offering, subject to the Proportional Subscription Limit (as defined below) and the "Priority Offering Procedure" set forth below ("Priority Right").

The negotiation or transfer, in whole or in part, of Shareholders' priority rights to any third party, including among Shareholders themselves, will not be allowed.

For more information on the procedures related to the Priority Offering, see item "9. Priority Offering Procedure" below.

9. PRIORITY OFFERING PROCEDURE

In the context of the Priority Offer, all of the Debentures to be placed under the Offer shall be allocated on a priority basis for placement with Shareholders who make subscription requests by completing a specific form with a Custody Agent (as defined below) (a "Priority Subscription Order"), during the period between September 11, 2024, inclusive, and September 17, 2024, inclusive (the "Priority Subscription Period"), subject to the Proportional Subscription Limit and the Subscription Proportion.

In order to ensure the Priority Right, the shareholding interest ascertained in the positions in custody shall be taken as a basis: **(a)** on August 23, 2024, after the close of the market (the "First Cut-Off Date"), **(i)** at the Central Asset Depository of B3 (the "Central Depository"), and **(ii)** at the Share Bookkeeping Agent; and **(b)** on September 16, 2024, after the close of the market (the "Second Cut-Off Date"), **(i)** at the Central Depository, and **(ii)** at the Share Bookkeeping Agent.

The Priority Offer shall be allocated to Shareholders with a position in custody on the First Cut-off Date, in proportion to their respective holdings in the Company's capital stock on the Second Cut-off Date, disregarding any ordinary shares issued by the Company that may be held in treasury, applied to the number of Debentures, in accordance with the Proportional Subscription Limit described in the paragraph below.

Each Shareholder shall have the right to subscribe up: **(i)** up to 0.001994 Debentures of the First Series for each ordinary share issued by the Company held by them, considering the issuance of 41,000 (forty-one thousand) Debentures of the First Series, which may be reduced as provided in Clauses 3.3.1 and 4.8.1 of the Issuance Deed at the end of the trading session on the Second Cut-off Date; and **(ii)** up to 0.0091428 Debentures of the Second Series for each ordinary share issued by the Company held by them, considering the issuance of 188,000 (one hundred eighty-eight thousand) Debentures of the Second Series, which may be reduced as provided in Clauses 3.3.1 and 4.8.1 of the Issuance Deed. In case the ratio results in a fraction, the Proportional Subscription Limit will be limited to the whole number calculated, without rounding, disregarding any additional fractions of Debentures.

Within the scope of the Priority Offer, there is no minimum investment amount for Shareholders, respecting the proportionality of their stake in the Company's capital stock, disregarding Shares held in treasury. Full and priority attendance to all the Priority Subscription Orders shall be assured up to the Proportional Subscription Limit of each Shareholder and, therefore, the remaining Debentures shall not be apportioned among the Shareholders under the Priority Offer.

Shareholders who submit Priority Subscription Orders must establish the number of Debentures to be subscribed within the scope of the Priority Offer, observing the Proportional Subscription Limit and the Subscription Proportion.

Shareholders wishing to participate in the Priority Offer must register or, if they are already registered, ensure that their registration is up to date with the custody agent holding access authorization for the custody of assets in the B3 environment in the custody agents category, duly qualified to act in the exercise of priority rights within the scope of public offers (the "Custody Agent"), through which they wish to execute their Priority Subscription Order.

Each Shareholder shall be responsible for taking the applicable measures to effect the registration or update its registration, as the case may be, with the Custody Agent, in due time to enable the implementation of the Priority Subscription Order during the Priority Subscription Period, with due regard for the procedures of each Custody Agent, as well as the procedures established in this Material Fact. The Custody Agents shall act with the strict purpose of serving the Shareholders within the scope of the Priority Offering, and under no circumstances may they make any kind of effort to sell or place the Debentures, since the Offer is aimed exclusively at Professional Investors, and the Shareholders are only guaranteed the Priority Right, pursuant to article 53 of CVM Resolution 160.

The Shareholders that wish to participate in the Priority Offer shall be subject to internal rules and procedures of the respective Custody Agent, custodians, representatives of nonresident investors, and of B3, in particular, to the rules and standards applicable to the Central Depository, and the Company, the Leader Underwriter, and B3 shall not be liable for any losses, claims, damages, or obligations resulting from noncompliance, by the Shareholders, with the requirements to participate in the Priority Offer established in this Material Fact.

Priority Subscription Orders are irrevocable and irreversible, subject to the conditions of the Priority Subscription Order instrument itself, in accordance with the following conditions:

- (i)** observing the Proportional Subscription Limit, each Shareholder interested in participating in the Priority Offer must submit its Priority Subscription Order to a single Custody Agent, by filling in the Priority Subscription Order during the Priority Subscription Period. If: **(a)** the Minimum Amount is not reached within the subscription period for the Debentures, the Issue shall be canceled by the Company; or **(ii)** the Minimum Amount is reached, but not all of the Debentures are distributed by the end of the subscription period for the Debentures, the Debentures not placed with the Shareholders and Professional Investors shall be canceled by the Company. **Given the possibility of convertibility of the Debentures into Shares, Shareholders should be aware that they shall have agreed to increase their proportional stake in the Company's capital stock in the event of subscription and payment of Debentures.**
- (ii)** the negotiation or assignment, in whole or in part, of the Shareholders' priority rights to any third party, including among the Shareholders themselves, shall not be permitted;
- (iii)** Shareholders interested in making Priority Subscription Requests are recommended to: **(a)** carefully read: **(x)** the terms and conditions stipulated in the Priority Subscription Order, especially the procedures relating to the settlement of the Offer and the power of attorney provision, whereby, when making the Priority Subscription Order, the

Shareholder will automatically appoint the Custody Agent that received the respective Priority Subscription Order as his attorney-in-fact; and **(y)** the information contained in this Material Fact; **(b)** check with the Custody Agent of their choice, before making their Priority Subscription Order, whether it will, at its sole discretion, require maintenance of funds in an account opened and/or maintained with it, for the purposes of guaranteeing the Priority Subscription Order; **(c)** contact the Custody Agent of their choice to obtain more detailed information on the deadline established by the Custody Agent for execution of the Priority Subscription Order or, if applicable, to take the appropriate measures to register or update their registration, as the case may be, with the Custody Agent in good time to allow execution of the Priority Subscription Order during the Priority Subscription Period, observing the operating procedures adopted by each Custody Agent and the procedures set forth in this Material Fact; **(d)** in the event that the ordinary shares issued by the Company, held by it, are held in custody at the Share Bookkeeping Agent, make sure that their respective registrations are up to date at the Share Bookkeeping Agent, observing the procedures for the Priority Offering described herein; and **(e)** in the event that the ordinary shares issued by the Company, held by them, are held in custody at B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, make sure that their respective registrations are up to date at one of the Custody Agents, observing the procedures for the Priority Offer described herein. The Custody Agents shall act with the strict purpose of attending to the Shareholders' priority right, and under no circumstances may they make any kind of effort to sell or place the Debentures;

- (iv)** there shall be no possibility of requesting the subscription of unsubscribed debentures in the Priority Offer, nor shall there be any apportionment within the scope of the Priority Offer. Shareholders who wish to subscribe for Debentures in excess of their respective Proportional Subscription Limit may participate in the Offering **if they are Professional Investors** and sign a document accepting the Offer, indicating, under the terms of the Indenture, that: **(a)** the CVM has not reviewed the documents relating to the Issue and the Offer, nor their terms and conditions; **(b)** they have carried out their own review in relation to the quality and risks of the Debentures; **(c)** they have opted to make the investment in the Debentures exclusively on the basis of public information relating to the Debentures and the Company, as the case may be and as applicable, including, but not limited to, the Indenture and, in the case of the Professional Investors, the summary of the debentures, prepared in accordance with the applicable rules of the Brazilian Association of Financial and Capital Market Entities ("ANBIMA" and "Summary of the Debentures", respectively); **(iv)** disclosure of a prospectus and slide for the Offer and update, by the Company, of its reference form ("Reference Form") was waived, due to the fact that the Offer is restricted to Professional Investors; and **(v)** they have full knowledge of the relevant facts, financial statements, quarterly information (ITR), Reference Form, and other information disclosed to the public by the Issuer, which have not been reviewed and are not incorporated by reference in the Offer documents; and **(vi)** as applicable, the Credits must be transferred to the Issuer, prior to the deposit of the Debentures, in accordance with the rules and procedures determined by B3;
- (v)** observing the Subscription Proportion, the number of Debentures to be subscribed must be reported to each Shareholder by the respective Custody Agent by 4:00 p.m. on the Business Day following the date of receipt by the Custody Agent of the notice on the allocation of the Debentures to be sent by B3 after the Bookbuilding Procedure;

- (vi)** each of the Shareholders shall make payment of the amount indicated in item (v) above, with the Custody Agent with which it has made the respective Priority Subscription Order, **(a)** in cash, in Brazilian currency, by 10:00 a.m. on the First Payment Date of the Debentures (the "Settlement Date"), unless otherwise required by the Custody Agent; or **(b)** by offsetting the Credits, in this case by means of an order to transfer the Credits to the Company's custody account, that is, 171147 (Itaú) in the B3 Balcão system, by the Business Day prior to the payment date of the Debentures;
- (vii)** to enable the settlement of the Debentures, each Shareholder must maintain an active account in the B3 Balcão system, under penalty of the Debentures not being able to be settled. Debentures subject to Priority Subscription Order that are not paid up by 10:00 a.m. on the First Payment Date of each Series shall be automatically reallocated to the Offer, and the Company, the Lead Underwriter, or B3 shall not be liable for any losses, claims, harm, or damages incurred by the respective defaulting subscriber;
- (viii)** in the event that a particular subscriber deposits only part of the funds due as payment for its Debentures, the portion of Debentures of such subscriber that is not paid up by the deadline indicated in items (vi) and (vii) above shall be automatically reallocated to the Offer, and the Company, the Lead Underwriter, or B3 shall not be liable for any losses, claims, harm, or damages incurred by the respective defaulting subscriber;
- (ix)** on Debentures of each Series, by 4:00 p.m., each of the Shareholders who have made a Priority Subscription Order and who have paid up the Debentures, the quantity of Debentures reported to the Shareholder pursuant to item (i) above, provided that the payment conditions set out in item (vi) above have been met. If this ratio results in a fraction of Debentures, the number to be subscribed shall be limited only to the whole part, disregarding any fractions of Debentures, which shall be gathered by the Lead Underwriter and the corresponding Debentures formed by such fractions shall be reallocated to the Offer;
- (x)** in the events provided for in this Material Fact, including the one provided for in item 0 above, the Shareholder who has its Priority Subscription Order canceled: **(a)** shall not participate in the Priority Offer; and **(b)** shall have the Credits and/or any amounts deposited returned by the respective Custody Agent without interest, adjustment for inflation or reimbursement of any costs incurred and with deduction, if applicable, of the amounts related to taxes or fees (including, without limitation, any applicable taxes on financial transactions, the IOF/Exchange and any taxes that may be created and/or those whose rate currently equivalent to zero may be increased), within three Business Days from the notice of cancellation of the Offer, even if partial on terms of item (viii) above; and
- (xi)** in the event that the Minimum Amount is not met, or the Offer is not completed, or in the event of the termination of the Distribution Agreement or cancellation or revocation of the Offer, or in any other event in which the Priority Subscription Orders are returned due to an express legal or regulatory provision, all Priority Subscription Orders shall be canceled and the Custody Agent that received the Priority Subscription Order shall notify the respective Shareholder of the cancellation of the Offer, which may occur through the disclosure of a material fact. If the Shareholder has already cleared the Credits or deposited the payment, the Credits and any amounts deposited shall be returned by the

respective Custody Agent without interest, adjustment for inflation or reimbursement of any costs incurred and with deduction, if applicable, of the amounts related to taxes or fees (including, without limitation, any applicable taxes on financial transactions, the IOF/Exchange and any taxes that may be created and/or those whose rate currently equivalent to zero may be increased), within three Business Days from the notice of cancellation of the Offer. In the event of cancellation of the Offer, the Custody Agents, the Company, and the Lead Underwriter shall not be liable for any losses or damages incurred by the Shareholders.

Pursuant to article 85, paragraph 2, of the Brazilian Corporations Law and CVM Resolution No. 27, of April 8, 2021, the Priority Subscription Order shall be the document through which the Shareholder agrees to participate in the Priority Offer, to subscribe, and to pay up the Debentures that may be allocated to it. Accordingly, the subscription of the Debentures by the Shareholders of the Priority Offer shall be formalized by means of a Priority Subscription Order, containing, at the very least, (i) the conditions for subscription and payment of the Debentures; (ii) clarification that a Partial Distribution shall be admitted; (iii) clarification on the condition of a Bound Person (or not) of the Offer, and (iv) a representation that: (1) they are fully aware that the CVM has not carried out a review of the documents relating to the Issue and the Offer, nor of their terms and conditions; (2) they have carried out their own review in relation to the quality and risks of the Debentures; (3) they have opted to make the investment in the Debentures exclusively on the basis of public information relating to the Debentures and the Company, as the case may be and as applicable, including, but not limited to, the Indenture; (4) the disclosure of a prospectus and slide for the Offer and the updating by the Company of its Reference Form has been waived, due to the fact that it is restricted to Professional Investors; and (5) they are fully aware that there is no incorporation by reference in the Offer documents of the relevant facts, the financial statements, the Reference Form, and any information disclosed to the public by the Company; therefore, presentation of a subscription form is waived.

10. DISTRIBUTION PLAN

The Offering will be conducted by the Lead Coordinator, in accordance with the distribution plan prepared under Article 49 of CVM Resolution 160 ("Distribution Plan"), with no limitation on the number of investors to be approached by the Lead Coordinator, and it is also possible for the Debentures to be subscribed or purchased by any number of investors, respecting the Target Audience. Shareholders may exercise their respective priority rights under the Priority Offering from the start of the Market Offering (as defined in the Issuance Deed) in either Series (as defined in the Issuance Deed), and the remaining amount of Debentures placed under the Priority Offering will be placed with Professional Investors. The placement of Debentures with Shareholders who are Professional Investors and are interested in subscribing to Debentures will be allowed, provided that such Shareholders: (i) simultaneously express their intention to invest in the Debentures with the Lead Coordinator under the Offering and formalize the offering acceptance document; and (ii) observe the Subscription Ratio.

11. ESTIMATED TIMETABLE FOR THE OFFER

Below is an estimated timetable for the main stages of the Offer:

| Nº | Evento | Data de Realização / Data Prevista⁽¹⁾ |
|------------|---|---|
| 1. | First Priority Offer Cut-off Date | August 23, 2024 |
| 2. | Meeting of the Company's Board of Directors approving the Issue of the Debentures and the Offer | August 26, 2024 |
| 3. | Disclosure of the Material Fact of the Offer of the Meeting of the Company's Board of Directors approving the Issue | September 4, 2024 |
| 4. | Registration of the Offer with the CVM. Disclosure of this Material Fact of the Offer Disclosure of the Notice to the Market. | September 5, 2024 |
| 5. | Start of the priority subscription period for Shareholders | September 11, 2024 |
| 6. | Second Priority Offer Cut-off Date | September 16, 2024 |
| 7. | Closing of the Priority Subscription Period | September 17, 2024 |
| 8. | Start of the Offer to Market | September 18, 2024 |
| 9. | Closing of the Offer to Market | September 24, 2024 |
| 10. | Start date of trading of the Debentures | September 25, 2024 |
| 11. | Cut-off date of publication of the Closing Announcement | March 4, 2025 |

⁽¹⁾ All dates set for future events are merely indicative and are subject to change, suspension, extension, or acceleration without prior notice, at the discretion of the Company and the Lead Underwriter. Also, in the event of changes in circumstances, revocation, or modification of the Offer, this timetable may be altered.

14. ALLOCATION OF FUNDS

The Debentures will be subscribed by delivering Credits (as defined below) and with any additional portion in local currency to strengthen working capital ("Use of Proceeds"), so that the use described here will be the restructuring of part of the Company's debt. For the purposes of the Issuance, "Credits" are defined as the commercial notes of the Company's 2nd issuance ("Commercial Notes"), the Fourth Issuance Debentures, and any other credits held against the Company, which were constituted during the 90 (ninety) days prior to the date of the Issuance Deed.

16. ADDITIONAL INFORMATION

The Offering must be registered with the Brazilian Association of Financial and Capital Market Entities ("ANBIMA") by the Lead Coordinator, as provided in the "ANBIMA Code of Self-Regulation for Structuring, Coordination, and Distribution of Public Offerings of Securities and Public Offerings for the Acquisition of Securities," in effect since July 15, 2024, within 7 (seven) days from the date of disclosure of the Offering's closing announcement ("Notice of Closure"), under the terms of Article 15 of the "Rules and Procedures for Public Offerings," also in effect since July 15, 2024.

THE DEBENTURES WILL BE OFFERED EXCLUSIVELY TO: (I) SHAREHOLDERS UNDER THE PRIORITY OFFERING DUE TO THE CONVERTIBILITY OF THE DEBENTURES; AND (II) PROFESSIONAL INVESTORS UNDER THE OFFERING; THEREFORE, THE DISCLOSURE OF A PROSPECTUS SUMMARY IS WAIVED, AS PERMITTED UNDER ARTICLE 9, ITEM I, AND ARTICLE 23, PARAGRAPH 1, OF CVM RESOLUTION 160, AND THE COMPANY WILL NOT RE-SUBMIT ITS REFERENCE FORM WHEN REQUESTING THE

OFFERING REGISTRATION, IN ACCORDANCE WITH ARTICLE 25, PARAGRAPH 6, OF CVM RESOLUTION NO. 80 OF MARCH 29, 2022, AS AMENDED.

This Material Fact should not under any circumstances be considered as an investment recommendation for the Debentures. When deciding to invest in the Debentures, Shareholders and Professional Investors should conduct their own analysis and evaluation of the Company's financial condition, its activities, and the risks arising from investing in the Debentures.

THE COMPANY AND THE OFFERING LEAD COORDINATOR STRONGLY RECOMMEND THAT SHAREHOLDERS AND PROFESSIONAL INVESTORS INTERESTED IN PARTICIPATING IN THE OFFERING CAREFULLY READ AND REVIEW THE TERMS AND CONDITIONS OF THE OFFERING, ESPECIALLY THE PROCEDURES RELATED TO CONVERTIBILITY AND THE DEBENTURES CONVERSION PRICE, AS OUTLINED IN THIS MATERIAL FACT AND THE ISSUANCE DEED, BEFORE MAKING ANY INVESTMENT DECISION.

For the purposes of this Material Fact, "Business Day(s)" will be considered any day that is not a Saturday, Sunday, or national holiday, with this definition not applicable to item "5. Main Characteristics of the Issuance and Debentures" of this Material Fact, as the Issuance Deed has its own definition for such.

The Company will keep its shareholders and the market informed of relevant updates regarding the matters discussed herein through its usual channels of disclosure of periodic and occasional information. Any communications to Shareholders and the market related to the Offering, including any changes to the Offering schedule, will be disclosed through a market announcement or material fact on the CVM website (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), B3 website (www.b3.com.br), and the Company website (<https://ri.sequoialog.com.br/>).

Embu das Artes, September 5, 2024

Leopoldo Bruggen
Investor Relation and Financial Director